



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
10 DE JULHO DE 2025

N.º 19/2025

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	
II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 - Assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira	4
III – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Assembleia Municipal - Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025	5
2 - Associações Humanitárias dos Bombeiros - Atribuição de Participação Financeira	7
3 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião – Reparação de veículo - Pedido de Participação Financeira	8
4 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião – Aquisição de um veículo de Emergência Médica - Pedido de Participação Financeira	9
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
Tesouraria	
5 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 04 de julho de 2025	10
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
6 - Pavimentação de Arruamentos em vários locais do Concelho - Abertura de Concurso Público	10
7 - Estrada do Marão - Abertura de Concurso Público	18
8 - Processo de Resolução do Contrato Administrativo n.º 36/2020 da Empreitada “Espaço Origem D’Ouro” - Fundamentação e Deliberação Final	25
9 - Legalização com Obras de Alteração de uma Moradia Unifamiliar - Maria Fernanda Rocha César	29

12
11

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

- 10 - Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 31
- 11 - Associação Desportiva e Cultural de Paradela do Monte - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 32

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

- 12 - Xassos Urban Cup – Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 34

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 13 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 35

_____ | c
h.

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Assunto apresentado pelos Senhores
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

----- 1 - Presente à reunião assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

----- “Os signatários vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, designadamente Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS - Aliança Democrática, vêm apresentar o seguinte: -----

----- Esta semana fomos confrontados com a operação de realocização de um elemento morfológico representativo do povo duriense e da lavoura do nosso concelho, mais conhecido por todos como a "Estátua do Cavador" que se encontra no centro da Praça do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Há cerca de um ano foi discutido nesta Câmara realizar uma intervenção mais profunda na Praça do Município, de modo a tornar mais funcional, com menos elementos dissonantes e alguns pela sua pequena altura perigosos para os transeuntes, como é o caso de placa pontiagudas com cerca de 1.60m de altura. Também não se entende porque não foram plantadas as árvores cujas caleiras continuam vazias e como mero depósito de lixos. O mau estado de conservação da maioria das infraestruturas, elementos em chapa rotulares no solo levantados, as caleiras para águas pluviais que se soltam com facilidade provocando a queda das pessoas que por ali passam, e ainda o pavimento em granito polido, quando molhado representa uma verdadeira pista de patinagem. -----

----- Até ao momento nada foi realizado, nem nos foi apresentado qualquer estudo para a intervenção da Praça do Município, com exceção da pretendida remoção apressada e fora do tempo da referida estátua do "Cavador", lançado a ideia na população que a estátua é descartável e a realização de eventos para a Semana Cultural tem mais força do que um dos maiores Símbolos

1-2
W.

concelhios. Este modus operandi é sem dúvida a constatação da falta de jeito do executivo socialista para tratar a coisa pública. E se não bastasse essa falta de jeito que se manifesta diariamente, recorre ao empurra culpas para os vereadores da oposição, quando a proposta foi apresentada pelos socialistas e competia-lhes tratar das obras de requalificação da Praça, o que não foi feito. -----

----- Enquanto vereadores da oposição limitamo-nos a concordar com a necessidade de obras de requalificação da Praça do Município, e propusemos que a acontecer a realocação da estátua do "Cavador" fosse para um local junto dos Paços do Concelho, que não reduzisse o seu impacto visual de modo a mantê-lo com o destaque que representa e merece. -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 10 de julho de 2025." -----

----- Assinaturas "Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)" e "Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)". -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, apresentaram o seguinte esclarecimento: -----

----- "Sobre o assunto em epígrafe, apresentado pelos Senhores Vereadores da Aliança Democrática, cumpre-nos: -----

----- 1. Impõe-se esclarecer que a deslocalização da "Estátua do Cavador" foi uma decisão por unanimidade tomada em reunião de Câmara e em sessão da Assembleia Municipal. Daqui resulta que a proposta do executivo Socialista é meritória e que a sua deslocalização se deve concretizar. Assim se conclui que não houve qualquer atribuição de culpas a outros, sempre assumimos os nossas ações e decisões. -----

----- 2. É verdade que os Senhores Vereadores da Aliança Democrática sinalizaram um local privado, junto ao parque estacionamento privado da Câmara Municipal. Convém esclarecer que foi comunicado aos Senhores Vereadores da Aliança Democrática que o Executivo Socialista iria contactar os proprietários no sentido de negociarem o espaço para a realocação da estátua. Os proprietários em questão disseram que não estavam disponíveis para negociar o terreno em questão. Assim, foi decidido o espaço nobre em frente aos Paços do Concelho, aliás, a primeira escolha. -----

1-c
W-

----- 3. Relativamente às obras, tendo presente que estão a ser realizadas por Administração Direta, ou seja pelos funcionários municipais, as mesmas estão a ser desenvolvidas de acordo com as nossas limitações em termos de número de funcionários e naturalmente o equipamento específico de que não dispomos, nem temos que dispor, dado o seu avultado custo e rara utilização. -----

----- 4. E último. No que respeita à importância, valor e reconhecimento da figura do “Cavador” que para nós representa todos aqueles que trabalham na vinha, relembramos os Senhores Vereadores da Aliança Democrática que foi o Executivo Socialista que iniciou o trabalho para criar o Estatuto do trabalhador da vinha, no sentido de lhe serem garantidos todos os direitos e regalias sociais, tal como todos os outros trabalhadores independentemente da profissão e área de trabalho. Acrescentamos que já partilhámos esse trabalho e intenção com todos os municípios do Alto Douro Vinhateiro. -----

----- Concluimos, dizendo, que estamos a concretizar uma vontade unânime e expressa da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.” -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Assembleia Municipal – Sessão

Ordinária de 27 de junho de 2025

----- 1 - Presente à reunião, deliberações da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de junho de 2025. -----

----- “1 – PERÍODO ANTES DA “ORDEM DO DIA”: -----

----- 2 – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”: -----

----- 2.1 – Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

L.C
V.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

---- 2.2 – Deliberar sobre Proposta de atualização de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação de Câmara Municipal de 15 de abril de 2025. -----

---- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

---- 2.3 – Tomar conhecimento da Informação Semestral sobre a Situação Económica, Financeira e Orçamental – 2º Semestre de 2024 (alínea d), nº 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Deliberação de Câmara Municipal de 7 de maio de 2025); -----

---- DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

---- 2.4 – Deliberar sobre as normas de participação e gestão de comentários nas redes sociais do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao RJAL – Deliberação de Câmara Municipal de 15 de abril de 2025. -----

---- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com 15 votos a favor da bancada do PS e 6 votos contra da bancada do PPD-PSD/CDS.PP. -----

---- 2.5 – Deliberar sobre a isenção de taxas constantes na Tabela de Taxas do ano 2025, durante o período da 34ª Semana Cultural de Santa Marta de Penaguião, nos termos da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Deliberação de Câmara Municipal de 29 de maio de 2025. --

---- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

---- 2.6 – Deliberar sobre Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião, nos termos do projeto que esteve em discussão pública - alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação de Câmara Municipal de 29 de maio de 2025; -----

---- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com 15 votos a favor da bancada do PS e abstenção da bancada do PPD-PSD/CDS.PP. -----

---- 2.7 – Deliberar sobre a 4.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 2 do art.º 46.º - B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 23 de junho de 2025; --

12
W.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com 15 votos a favor da bancada do PS e 6 votos contra da bancada do PPD-PSD/CDS.PP. -----

----- 2.8 – Deliberar sobre a Prestação de Contas Consolidadas e Relatório de Gestão – 2024, (n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 23 de junho de 2025); -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com 15 votos a favor da bancada do PS e 6 votos contra da bancada do PPD-PSD/CDS.PP. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Associações Humanitárias dos Bombeiros

Atribuição de Participação Financeira

----- 2 - Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- Realizou-se nos dias 21 e 22 de junho a 10ª Edição da Rampa de Santa Marta. -----

----- Reconhecida por todos como uma prova automóvel de qualidade de âmbito Nacional, de sucesso, e de excelente contributo para a promoção do concelho de Santa Marta de Penaguião. –

----- No sentido de dar continuidade ao sucesso reconhecido por todos e, no que à segurança diz respeito, os corpos de bombeiros do concelho tiveram uma ação concertada, preponderante e eficaz, desde a preparação do Plano de Segurança à realização da prova. -----

----- Neste contexto, tendo sido a segurança fator importante para a sua realização, quero manifestar o reconhecimento pelo prestigante contributo e colaboração dispensada pelos bombeiros das duas corporações do concelho e propor ao Executivo Municipal, a atribuição de um subsídio pela disponibilidade e pelo trabalho desenvolvido antes e no decorrer da prova.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/794 e 795. -----

1.6
V

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) a cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho.** -----

**Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Santa Marta de Penaguião
Reparação de veículo - Pedido de
Comparticipação Financeira**

----- 3 - Presente à reunião, ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 828, de 20 de maio de 2025, com o seguinte teor: -----

----- "Uma das principais preocupações desta Direção é manter o Parque de Viaturas em perfeitas condições de funcionamento para o desempenho o mais eficiente possível da nossa missão. Temos adquirido as viaturas que julgamos indispensáveis e dentro das nossas possibilidades, como ainda procedem à requalificação de todas as outras. -----

----- Nesse sentido muito gostaríamos de reparar o nosso primeiro carro de combate a incêndios.

----- Para o efeito solicitamos o melhor apoio possível por parte da Câmara Municipal a que V. Ex^a preside. -----

----- Junto enviamos o respetivo orçamento." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/793. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor total de 4.670,00€ (quatro mil seiscentos e setenta euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião, para Reparação de veículo.** -----

1.º
u. 1

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
de Santa Marta de Penaguião - Aquisição de um
veículo de Emergência Médica - Pedido de
Comparticipação Financeira**

---- 4 - Presente à reunião, ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 827, de 20 de maio de 2025, com o seguinte teor: -----

---- “Recentemente esta Associação Humanitária de Bombeiros assinou um novo Protocolo/Acordo de cooperação e parceria com o INEM e a Liga dos Bombeiros Portugueses. ---

---- Sucede que para o funcionamento do Posto de Emergência Médica (PEM) está protocolado a obrigação desta Associação, disponibilizar uma ambulância de socorro, com seis ou menos anos de idade, contados desde a data da primeira matrícula, obrigação essa que se for incumprida pode determinar a resolução do Protocolo/Acordo celebrado. -----

---- A nossa ambulância tem 10 anos de idade pelo que se torna urgente a sua substituição. ----

---- Nesse sentido solicitamos à Empresa Auto Ribeiro Lda, um orçamento para fornecimento de uma ambulância, que junto temos a honra de lhe enviar. -----

---- Agradecemos a melhor atenção e compreensão de V. Ex^a no sentido de nos conceder a melhor e possível ajuda de forma a podermos resolver este problema, para o qual não estávamos neste momento preparados.” -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/792. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira, no valor total de 70.173,06€ (setenta mil cento e setenta e três euros e seis cêntimos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião, para aquisição de um veículo de Emergência Médica.**

12
b.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental

à data de 04 de julho de 2025

----- 5 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 04 de julho de 2025, a qual apresenta os seguintes valores: -----

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	04.07.2025
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		949.225,35	Despesas Orçamentais (*)	5.557.620,19
Execução orçamental	765.203,67		Correntes	4.097.785,96
Operações de tesouraria	184.021,68		Capital	1.459.834,23
Receitas Orçamentais		5.134.155,62	Operações de tesouraria	90.461,53
Correntes	4.263.514,42		Saldo para o dia seguinte:	459.627,88
Capital	870.641,20		Execução orçamental	341.739,10
Operações de tesouraria		24.328,63	Operações de tesouraria	117.888,78
Total		6.107.709,60	Total	6.107.709,60

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Pavimentação de Arruamentos em vários locais

do Concelho - Abertura de Concurso Público

----- 6 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR -----

12
b.

----- No atual contexto de globalização, a relevância de uma cidade ou vila não se define exclusivamente pela sua localização geográfica, mas sim pela sua capacidade de integração e afirmação no território onde se insere. -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião tem vindo a desenvolver uma estratégia territorial assente na valorização do espaço urbano e rural, com vista à promoção de um concelho atrativo, equilibrado, funcionalmente ordenado, dinâmico, competitivo, sustentável e com elevados padrões de qualidade de vida. -----

----- Atendendo à natureza de território de baixa densidade, onde os constrangimentos estruturais são significativos, torna-se essencial a concretização de ações estratégicas que promovam a sua valorização, a revitalização socioeconómica e a requalificação urbanística e ambiental. -----

----- A rede viária assume um papel estruturante na organização física e funcional do território, sendo determinante para assegurar a mobilidade, a acessibilidade e a conectividade inter e intraurbanas. Os arruamentos, urbanos e rurais, cumprem múltiplas funções – desde o suporte à circulação motorizada e pedonal até à dinamização de atividades económicas e sociais. -----

----- Neste âmbito, o Município de Santa Marta de Penaguião pretende dar início ao procedimento de pavimentação de diversos troços viários, com o objetivo de assegurar níveis de serviço adequados à sua função territorial, nomeadamente no que respeita à capacidade, fluidez, conforto e segurança da circulação. -----

----- Esta intervenção insere-se numa lógica de gestão integrada e sustentável da infraestrutura viária, contribuindo para o reforço da coesão territorial, melhoria das condições de vida da população e promoção da competitividade local. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todas as disposições legais e regulamentares para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato que tem por objeto a empreitada “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO” - CPV - 45233200-1 “Obras de pavimentação” e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, do número 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos

10
61

do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar: -----

----- 1. Tipo de procedimento: -----

----- - Face ao preço base do concurso, ao facto de a estrutura organizacional/funcional do Município não se encontrar suficientemente dotada de recursos humanos para esta atividade, à especificidade dos trabalhos a executar e à necessidade de se encontrar no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato "in casu", o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi tomada com base no previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, ainda, de acordo com o artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- A empreitada tem por objeto a execução da obra "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO" - CPV - 45233200-1 "Obras de pavimentação". -----

----- - 3. Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP): -----

----- - O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 1.084.298,14€ (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. -----

----- - A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelos serviços técnicos, tendo estes recorrido a custos médios unitários de contratos celebrados pela Câmara Municipal de idêntica natureza, tal como se encontra clausulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP. -

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP): -----

----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 25%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em

12
11

resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes: -----

----- - Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados. -----

----- - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte

1.2
h.

da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. -----

----- - Dessas dificuldades são exemplo: -----

----- i) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade; -----

----- ii) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade; -

----- iii) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades;

----- iv) Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra; -----

----- v) O Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada, nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP): -----

----- - O Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – “O mais baixo preço” – alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP): -----

----- Em caso de empate segue-se o critério de desempate, no caso concreto, o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no global do capítulo

12
W

“6.1 CRUZAMENTO CARVALHAIS BARREIRO+ESTRADA DE CARVALHAIS (até paralelos no meio de Carvalhais)”, do mapa de medições e quantidades. -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço resultante do capítulo “7.6 RUA DO SILHÃO” do já citado mapa de quantidades.

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i) Apresentação da proposta em 30 dias após o anúncio; -----

----- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- - O Prazo de Execução da obra é de 240 dias; -----

----- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º ambos do CCP, há lugar à prestação da caução, no caso concreto, é de 5 % do preço contratual. Caso o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o: -----

----- - Anúncio, elaborado nos termos do disposto no artigo 130.º do CCP; -----

----- - Programa do Procedimento, elaborado nos termos do disposto no artigo 132.º do CCP; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

16
11

----- - Caderno de Encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do CCP designadamente pelo projeto de execução; -----

----- - Programa Preliminar, Mapa de Quantidades e Medições. -----

----- 13. Nomeação do Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Marco Paulo Nogueira Teixeira - Técnico Superior. -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal: Hugo João Feliciano Araujo - Técnico Superior; -----

----- - Cristina Maria Martins Coelho - Assistente Técnica; -----

----- O Júri será presidido pelo Técnico Superior Sérgio Teixeira, e o técnico signatário substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----

----- Em cumprimento do n.º5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- - 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o técnico signatário como Gestor do Contrato, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- O Preço Base do Procedimento *in casu* é 1.084.298,14€ (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. -----

12
11

----- Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.03.03.08 – Projeto/Ação: 2014 | I | 121 declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, conforme os valores abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

----- i. Ano 2025: 718 347,52 Euros, e -----

----- ii. Ano 2026: 431 008,51 Euros; -----

----- A citada empreitada implica a assunção do compromisso plurianual, e de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações, deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal. -----

----- No caso concreto, a situação encontra-se abrangida pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, tomada em reunião de 29 de novembro de 2024, que concedeu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. Esta autorização enquadra-se ainda no disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e refere-se aos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii) da alínea c) da proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 22 de novembro de 2024. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pelo Técnico Signatário.”

1.6
W.

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/780,782,783,784,785,786 e 787. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores da lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, a abertura do Concurso Público para Pavimentação de Arruamentos em vários locais do Concelho, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

Estrada do Marão - Abertura de Concurso Público

----- 7 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR -----

----- No quadro da estratégia territorial delineada pelo Município de Santa Marta de Penaguião, que visa promover um concelho atrativo, funcionalmente ordenado, competitivo e sustentável, assume particular relevância a requalificação das infraestruturas viárias como elemento estruturante da coesão territorial e da melhoria das condições de vida da população. -----

----- A Estrada do Marão (da Cruz da Póvoa ao Alto do Marão), atualmente com piso em terra batida, parcialmente estabilizado, insere-se numa zona de montanha com características predominantemente naturais e florestais, sendo a única ligação viária de acesso à Serra do Marão a partir da freguesia de Fontes. Esta via cumpre um papel multifuncional, nomeadamente ao nível da gestão e vigilância florestal, acesso a zonas de interesse ambiental, técnico e turístico, bem como de apoio a atividades de lazer e montanha, pelo que a sua requalificação é essencial. -----

----- A pavimentação deste caminho visa melhorar as condições de circulação e segurança para todos os seus utilizadores, incluindo viaturas de emergência, veículos de manutenção florestal e utentes em contexto recreativo. Além disso, a intervenção abrange também a reconfiguração e estabilização das valetas de drenagem, atualmente degradadas, o que permitirá aumentar significativamente a durabilidade e funcionalidade da infraestrutura. -----

12
1

----- Esta ação enquadra-se, assim, numa lógica de valorização e requalificação sustentável da rede viária local, promovendo a acessibilidade e mobilidade em território de baixa densidade, e contribuindo diretamente para a revitalização socioeconómica e ambiental da freguesia de Fontes. Trata-se, pois, de uma intervenção coerente com os objetivos estratégicos do Município, visando o reforço da atratividade e da competitividade local, em harmonia com a preservação e valorização do património natural. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todas as disposições legais e regulamentares para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato que tem por objeto a empreitada “Estrada do Marão” - CPV - 45233200-1 “Obras de pavimentação” e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, do número 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar:

----- 1. Tipo de procedimento: -----

----- - Face ao preço base do concurso, ao facto de a estrutura organizacional/funcional do Município não se encontrar suficientemente dotada de recursos humanos para esta atividade, à especificidade dos trabalhos a executar e à necessidade de se encontrar no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato “*in casu*”, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi tomada com base no previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, ainda, de acordo com o artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- A empreitada tem por objeto a execução da obra “ESTRADA DO MARÃO” - CPV - 45233200-1 “Obras de pavimentação”. -----

----- 3. Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP): -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

l.c
l.1

----- - O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 324 300,00€ (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. -----

----- - A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelos serviços técnicos, tendo estes recorrido a custos médios unitários de contratos celebrados pela Câmara Municipal de idêntica natureza, tal como se encontra clausulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP. –

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP): -----

----- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 25%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

1-2
U1

----- - No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes: -----

----- - Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados. -----

----- - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incidíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. -----

----- - Dessas dificuldades são exemplo: -----

----- i) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade; -----

----- ii) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade; -

----- iii) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades;

----- iv) Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir

para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra; -----

----- v) O Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada, nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP): -----

----- - O Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – “O mais baixo preço” – alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP): -----

----- Em caso de empate segue-se o critério de desempate, no caso concreto, o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no capítulo “2.2.3 Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betuminoso a quente com 8 cm de espessura, após compactação” do mapa de medições e quantidades. -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço resultante do capítulo “3.2.1 Fornecimento e aplicação de betão de enchimento com espessura de 0,15 m e largura média de 1,0 m em valeta existente, incluindo almofada de areia todos os materiais, trabalhos e equipamentos necessários” do já citado mapa de quantidades. -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i) Apresentação da proposta em 30 dias após o anúncio; -----

----- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- - O Prazo de Execução da obra é de 120 dias; -----

----- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º ambos do CCP, há lugar à prestação da caução, no caso concreto, é de 5 % do preço contratual. Caso o preço total

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

LC
W.

resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o: -----

----- - Anúncio, elaborado nos termos do disposto no artigo 130.º do CCP; -----

----- - Programa do Procedimento, elaborado nos termos do disposto no artigo 132.º do CCP; -----

----- - Caderno de Encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do CCP designadamente pelo projeto de execução; -----

----- - Programa Preliminar, Mapa de Quantidades e Medições. -----

----- 13. Nomeação do Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Marco Paulo Nogueira Teixeira - Técnico Superior; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal: Hugo João Feliciano Araujo - Técnico Superior; -----

----- - Cristina Maria Martins Coelho - Assistente Técnica. -----

10
11

----- O Júri será presidido pelo técnico signatário, e o vogal Sérgio Alberto Borges Teixeira substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----

----- Em cumprimento do n.º5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o técnico signatário como Gestor do Contrato, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

O Preço Base do Procedimento *in casu* é 324 300,00€ (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.03.03.08 – Projeto/Ação: 2023 | I | 03 declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, procede-se à afetação do encargo no ano financeiro de 2025, no montante total de 343 758,00€ (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito euros), valor que inclui IVA à taxa legal em vigor de 6%. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pelo Técnico Signatário.” -----

12
V

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/779. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores da lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, a abertura do Concurso Público para Estrada do Marão, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

**Processo de Resolução do Contrato Administrativo
n.º 36/2020 da Empreitada “Espaço Origem D’Ouro”
Fundamentação e Deliberação Final**

----- 8 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I – ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONTRATUAL -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no *Diário da República – 2.ª Série, n.º 148 de 31 de julho de 2020*, do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Espaço Origem D’Ouro”. -----

----- II – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA -----

----- 2. De harmonia com a deliberação camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2020, o Município adjudicou à empresa SIMPLEXBUILD, Lda. (NIPC 513 897 631), a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O ato adjudicatório foi formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas n.º 36/2020, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020, o qual obteve o visto do Tribunal de Contas em 4 de fevereiro de 2021. -----

----- III – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E ABERTURA DE PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO –

----- 4. Por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente, no dia 24 de maio de 2021, ratificado em reunião de Câmara de 8 de junho de 2021, foi determinada: -----

12
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

----- i. a suspensão dos trabalhos no local da empreitada e elaboração do respetivo auto de suspensão; -----

----- ii. a abertura de um processo de averiguação, urgente e célere, das causas do incumprimento contratual e das suas implicações ao nível do financiamento da operação NORTE-04-2316-FEDER-000418 – “Espaço Origem D’Ouro”. -----

----- IV – AUTO DE SUSPENSÃO E INÍCIO DA INSTRUÇÃO -----

----- 5. Notificou-se o empreiteiro adjudicatário do citado despacho no dia 26 de maio de 2021 e, no dia 28, formalizou-se o Auto de Suspensão dos Trabalhos. -----

----- 6. Para condução do processo de averiguação, foram contratualizados o Exmo. Senhor Professor Licínio Lopes e o Exmo. Senhor Engenheiro Hélder Louro. -----

----- V – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL -----

----- 7. Em 16 de janeiro de 2022 foi remetido pelos instrutores o Relatório Final, posteriormente apresentado em Reunião de Câmara de 4 de abril de 2022, sob informação/proposta subscrita pela Chefe de Divisão Dr.ª Sónia Catarina. -----

----- VI – INTENÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO -----

----- 8. Através do ofício n.º 420 de 9 de maio de 2022, a Câmara Municipal notificou a SIMPLEXBUILD, Lda. da intenção de: -----

----- a. Resolver o Contrato Administrativo de Empreitada n.º 36/2020 e respetiva adenda; -----

----- b. Conceder à empresa a possibilidade de celebrar um acordo revogatório do contrato, sem qualquer direito indemnizatório; -----

----- c. Dar por finda a suspensão da execução da empreitada “Espaço Origem D’Ouro”; -----

----- d. Conceder o prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 121.º do CPA, para eventual pronúncia, apresentação de provas ou documentos, ou requerimento de diligências complementares. -----

----- VII – DEFESA E PARECER FINAL -----

----- 9. Em 24 de maio de 2022, a empresa apresentou defesa escrita, remetida aos peritos para formulação da decisão final, a qual foi emitida em 14 de agosto de 2022. -----

----- 10. Da análise da defesa os peritos, emitiram parecer que se transcreve “*Nestes termos e com estes fundamentos e considerando que a Pronúncia apresentada pela Entidade Executante não* -----

J.C.
V.I.

traz elementos de facto e de direito susceptíveis de alterar o que já se encontrava adquirido no Processo, entendem os Instrutores que é de manter os termos da proposta que os mesmos já oportunamente apresentaram.” -----

----- VIII – DELIBERAÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL -----

----- 11. Atendendo ao exposto, deve ser deliberada: -----

----- a) A resolução do Contrato Administrativo de Empreitada n.º 36/2020 celebrado com a SIMPLEXBUILD, Lda., com base em incumprimento substancial e reiterado, nos termos do artigo 333.º do CCP; -----

----- b) A notificação da presente deliberação à entidade adjudicatária, Simplex Build, Lda., devidamente acompanhada da posição veiculada pelos seus instrutores nos autos em 14/08/2022, cujos fundamentos, de facto e de direito, porque com eles concordantes, sustentam a presente deliberação e fazem parte da mesma, dando-se por reproduzidos, informando-a dos meios legais de impugnação que, nos termos gerais de direito, lhe assiste. -----

----- IX – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO INVÁLIDO -----

----- 12. Finalmente, deverá ademais ser determinada a anulação do acto praticado pela Senhora Vice-Presidente com data de 13/05/2025, entretanto notificado à entidade adjudicatária, em virtude de ter sido constatado que o mesmo se mostra invalidamente praticado, motivo pelo qual, nos termos em que o autoriza os artigos 165.º e 168.º do C.P.A., se impõe a sua expurgação da ordem jurídica, informando-se em conformidade a entidade visada, em termos concomitantes com a notificação que supra se determina.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a resolução do Contrato Administrativo n.º 36/2020, relativo à Empreitada “Espaço Origem D’Ouro”, celebrado com a empresa Simplexbuild, Lda., determinando a notificação da presente deliberação à referida adjudicatária. Mais se delibera proceder à anulação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente em 13/05/2025, informando a entidade visada, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

12
v i

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "Os signatários vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, designadamente Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS - Aliança Democrática, vêm apresentar a seguinte declaração de voto, em relação ao Ponto Oito (8) da minuta da Ata n.º 19: -----

----- A condução do processo da empreitada em causa mereceu ao longo destes últimos quatro anos por nós vereadores eleitos pela Coligação Aliança Democrática de fortes críticas e muitas reservas, que fizemos questão de tornar público. -----

----- Qualquer que venha a ser o acordo a propor à empresa que iniciou a execução da obra, o mesmo deverá ser justo, equilibrado e devidamente enquadrado na Lei. E jamais desresponsabilizará os intervenientes diretos que participaram nos diferentes procedimentos, e naturalmente a responsabilidade política do Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Sem retirar a responsabilidade a quem provocou deliberadamente, seja por incompetência ou negligência este imbróglio, que deve ser apurado pelos Tribunais competentes, somos da opinião que a situação da obra deve ser resolvida o quanto antes, para o bem da população e do concelho, por tratar-se de uma obra junto do centro cívico da Vila de Santa Marta de Penaguião, e que ao longo destes anos assistimos diariamente ao cenário desolador, quer do ponto de vista estético, mas também pelo encerramento do acesso aos transportes públicos aos alunos da escola. -----

----- O Obra Origem D'Ouro é hoje um "elefante branco" para nós penaguienses, motivo de revolta pela perda de fundos europeus, e por termos de conviver todos os dias com aquele cenário de destruição, proliferação de ratos e insetos, e vegetação agressiva amontoada. -----

----- Apesar dos nossos avisos permanentes aqui nesta Câmara, ao longo destes últimos anos, sempre negligenciados e omitidos publicamente, o nosso sentido

1.2
1.1

de responsabilidade pública é superior a ditames e desvios do poder. Votaremos favoravelmente este ponto, com a esperança, e tão só esperança, que seja resolvido de uma vez por todas o dossier "Origem D'Ouro". -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---- "Sobre o assunto em epígrafe, apresentado pelos Senhores Vereadores da Aliança Democrática, cumpre-nos: -----

---- 1. Registrar que todo o processo da obra "Origem D'Ouro" e os seus desenvolvimentos ao longo destes anos foram e são, em tempo útil, do conhecimento de todo o Executivo Municipal, sem qualquer exceção; -----

---- 2. A garantia de que a resolução do processo será justa, equilibrada e devidamente enquadrada na Lei é dada pelo simples facto que está a ser tratada em plena Reunião de Câmara com o conhecimento total e transparente de todo o Executivo; -----

---- 3. Convém lembrar aos mais desatentos ou mal-intencionados, que a origem deste problema surgiu com o incumprimento do projeto, nomeadamente a derrocada da fachada, situação que não mereceu da parte da CCDR-N acolhimento como "obras complementares", tal como nós com a participação de um ilustre e reconhecido jurista, Licínio Lopes, da Universidade de Coimbra, defendemos e continuamos a achar que era a melhor e devida solução para o caso em concreto. Infelizmente os serviços da CCDR-N assim não o entenderam e forçaram o seu abandono em definitivo; -----

---- 4. A decisão dos serviços da CCDR-N obrigou-nos a afetar os fundos europeus da obra "Origem D'Ouro" a outra obra que não estivesse candidatada e sem a atribuição de fundos. Assim, decidimos transferir os fundos para o Parque Espírito Santo e com a autorização da Autoridade de Gestão dos Fundos Comunitários, avançámos com a obra do Espírito Santo. E para confirmarmos que os fundos comunitários não foram desperdiçados, damos conta que a obra

“Origem D’Ouro” foi candidatada aos fundos comunitários do PORTUGAL 2030 e já se encontra aprovada. -----

---- Concluimos: -----

---- 1. O executivo socialista tudo fez, tudo investiu e tudo tentou para que fosse possível concluir a obra “Origem D’Ouro” e tal só não foi possível pela intransigência dos serviços da CCDR-N, em aceitar as intervenções necessárias como “obras complementares”; -----

---- 2. E último. Os Senhores Vereadores da Aliança Democrática, faltam à verdade, aliás já estamos habituados e avisados, quando afirmam “motivo de revolta pela perda de fundos comunitários”, pois tal como foi acima explicado não houve qualquer perda, houve sim a alteração e respetiva afetação a outra obra. É bom que os penaguienses saibam sempre a verdade.” -----

**Legalização com Obras de Alteração
de uma Moradia Unifamiliar - Maria
Fernanda Rocha César**

---- 9 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- “1 – Introdução -----

---- A requerente, a Exma. Sr.ª Maria Fernanda Rocha César, apresenta um pedido de licenciamento para Legalização com Obras de Ampliação de Habitação Unifamiliar, a levar a efeito em Rua de Rechão, n.º 176, Freguesia de Medrões, Santa Marta de Penaguião. -----

---- O prédio está inscrito na matriz predial “misto” sob os Artigos n.º Art.º 652, Freguesia de Medrões, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1665/20210929. -----

---- 2 – Antecedentes -----

---- 17-12-2024 – Requerimento n.º 2348/24 – Pedido de Legalização, com obras, de Alteração de Habitação Unifamiliar. -----

J-C
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

- 15-04-2025 – Requerimento n.º 665/25 – Junção de Elementos. -----
- 26-05-2025 – Proposta de aprovação do Projeto de Arquitetura. Consulta técnica no âmbito de Engenharia. -----
- 27-06-2025 – Requerimento n.º 1035/25 – Os projetos de especialidade e os pedidos de isenção, no âmbito de Engenharia, encontram-se instruídos de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----
- 3 – Proposta/ Conclusão -----
- Por todo o exposto, proponho o deferimento do pedido de Licenciamento. -----
- Atendendo ao estabelecido Secção I do RMUE, também se propõe: -----
- a) O agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----
- b) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da respetiva “Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio”; -----
- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante no documento anexo, parte integrante da informação técnica no âmbito da Engenharia; -----
- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão apresentar, num prazo de 3 meses, a “Comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio” e acompanhada do comprovativo de pagamento das devidas taxas. -----
- À consideração superior.” -----
- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização com Obras de Alteração de uma Moradia Unifamiliar, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----**
- **O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto.**
-

12
V.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

**Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da
Conceição - Pedido de Comparticipação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 10 - Presente à reunião, ofício da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição, registado sob o n.º 1057, de 01 de julho de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “A comissão de Festas em honra da Nossa Senhora da Conceição, com o contribuinte n.º 507361692 que tem como objetivo dinamizar algumas atividades em Concieiro na freguesia de Sever. -----

----- Desta forma viemos por este meio solicitar um apoio à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião para a realização do nosso convívio anual em Concieiro. -----

----- Considerando que não queremos deixar cair este convívio no povo de Concieiro, e aproveitando que nesta altura a nossa aldeia acolhe os nossos emigrantes que voltam às suas origens. -----

----- Ficam desde já convidados a marcar presença no dia 02 de agosto de 2025 pelas 19 horas, no nosso convívio anual, bem como será uma honra contar com a presença do Executivo Municipal. -----

----- Gratos por toda a atenção dispensada, -----

----- Com os nossos respeitosos cumprimentos. -----

----- O Grupo Amigos de Concieiro.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/796. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adiar para uma próxima Reunião de Câmara. ---**

12
h 1

Associação Desportiva e Cultural de Paradela do Monte - Pedido de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração

----- 11 - Presente à reunião, ofício da Associação Desportiva e Cultural de Paradela do Monte, registado sob o n.º 1074, de 04 de julho de 2025, com o seguinte teor: -----
----- “Exma. Sra Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Sílvia Silva.
----- A ADC Paradela do Monte vai mais uma vez realizar um conjunto de atividades para o Verão de 2025, que irão culminar numa festa com o seguinte programa: -----
----- - 2 dias de arruadas noturnas -----
----- - Inauguração da Sede & Santa Luzia -----
----- - Noite do Teatro + Festa de Espuma + Conjunto/Dj -----
----- - Leilão Tradicional + Espuma + Insufláveis. -----
----- - Color Party + Conjunto/Dj -----
----- - Outras atividades -----
----- Serve portanto este ofício para solicitar alguns apoios em diversos temas relacionados com esta festa, pertencentes ao domínio cultural da mesma. -----
----- Teatro -----
----- Tal como nos anos anteriores, a nossa noite cultural contará com a atuação do Grupo de Teatro "Roda Viva", que implicará alguma logística que está fora do alcance da nossa associação e que a CM SMP tem disponibilizado em anos anteriores. Agradecemos imenso todo esse apoio e voltamos a solicitá-lo para o ano corrente. Para este evento serão necessários: -----
----- - 5 Micros Lapela e 1 Técnico de Som responsável pela operação dos mesmos. -----
----- - 1 Palco. Orçamento: 1400€ (Sr. Artur) -----
----- - 1 Quadro Elétrico de Obras (disponibilizado pela UFLF). -----
----- Projeto de Conservação Digital -----
----- Durante as obras de renovação da sede da ADCPM, constatamos que os 5 quadros antigos com fotos do Carnaval e da antiga equipa de futebol se encontravam num estado degradado e com as cores das fotografias a desvanecer. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 10 de julho de 2025

12
v1

----- Daí surgiu a ideia para este projeto, que consiste em adquirir um “Album digital” profissional (Braun), com potencialmente centenas de fotos (recentes e principalmente antigas) em vez de uns meros 5 quadros. As etapas do projeto são as seguintes: -----

----- 1. Recolha de fotos (analógicas) antigas - a decorrer. -----

----- 2. Digitalização e edição das mesmas (da responsabilidade da ADC Paradela do Monte para reduzir os custos do projeto). -----

----- 3. Compra e instalação do Album digital na sede. Orçamento: 657,35 € -----

----- 4. Apresentação do projeto na inauguração das obras da sede. -----

----- Fardas para o Grupo de Bombos "Águias do Marão" -----

----- Durante a primeira fase do Projeto de Conservação Digital, foram já recolhidas algumas fotos de elementos do grupo fardados com mais de 40 anos de idade. É precisamente nestas fardas, que nos inspiramos para o *design* das novas fardas do grupo, que complementarão as T-shirts mais modernas. Orçamento: 984 € (Publiserv) -----

----- Tendo o grupo 167 anos de história, infelizmente não encontramos fotos mais antigas, mas mesmo assim acreditamos que este será um bom esforço para preservar pelo menos uma parte da história e cultura das nossas gentes. -----

----- Em nome de toda a equipa da ADC Paradela do Monte, aproveito para agradecer mais uma vez todo o apoio que nos foi prestado ao longo dos anos em que estivemos à frente desta instituição.” -----

----- Com os melhores cumprimentos.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/770. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor total de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), à Associação Desportiva e Cultural de Paradela do Monte, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

1.º
2.º

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

**Xassos Urban Cup - Pedido de Comparticipação
Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo
de Colaboração**

----- 12 - Presente à reunião, ofício do Centro Cultural e Desportivo de Fontes, registado sob o n.º 958, de 16 de junho de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Dr. Luís Machado.

----- Em virtude da realização do evento Xassos Urban Cup 2025, o CCD Fontes vem por este meio solicitar ao Município a disponibilização de um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ com o objetivo de fazer face a algumas despesas inerentes ao evento. -----

----- Gratos Pela ajuda e colaboração.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/797. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor total de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros), ao Centro Cultural e Desportivo de Fontes, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 13 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. -----
---- Foi encerrada a reunião quando eram 11:25 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)